

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA 
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.067-6

MATRÍCULA

220.273

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 29 de março de 2022.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado à Avenida Saturno, constituído pelo lote n° 05, da quadra n° 05, do loteamento denominado "CENTRO DE APOIO 1 - ALPHAVILLE", no Distrito, Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, Circunscrição Imobiliária da Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 54,89m de frente para a Avenida Saturno, em dois segmentos: sendo um de 22,03m e outro de 32,86m; do lado direito, de quem da frente olha para o lote, mede 33,53m e confronta com o lote n° 06; do lado esquerdo, estando o observador na mesma posição, mede 18,87m, confrontando com o lote 04 e com parte do lote 03, terminando nos fundos em zero, encerrando a área total de 619,03m², sendo os lotes confrontantes todos da mesma quadra.

PROPRIETÁRIA: EXPONENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede social na Alameda Rio Negro, n° 1.084, 4° andar, sala 47, Bairro Alphaville, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF n° 61.583.860/0001-90, e registrada sob o NIRE n° 35216789566, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

REGISTROS ANTERIORES: R.01, feito em 12/04/1.976 na matrícula n.º 1.178; Matrícula n.º 6.935 feita em 20/07/1.977, e Matrículas n.ºs 39.631, 39.632 e 39.633, feitas em 18/02/1.983 (estando o loteamento registrado sob n.º 01, feito em 04/10/1.983 na matrícula sob n.º 39.634), tudo deste Registro de Imóveis.

*Robson de Castro*O Escrevente Autorizado, *Robson de Castro* Escrevente Autorizado

Selo Digital nº 1205763E10ABERTM220273221

Av.01/220.273, em 29 de março de 2022.

Procede-se esta averbação, para constar que, no loteamento denominado "CENTRO DE APOIO 1 - ALPHAVILLE", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

*Robson de Castro*O Escrevente Autorizado, *Robson de Castro* Escrevente Autorizado

Selo Digital nº 1205763E1000AV1M220273222

Av.02/220.273, em 29 de março de 2022.

Pela Certidão Judicial datada de 04 de março de 2022 (protocolo de penhora online: PH000405797), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n° 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do

(Continua no verso)

MATRÍCULA

220.273

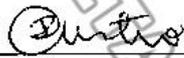
FICHA

001

VERSO

Estado de São Paulo, expedida pela Escrivão/Diretor da 4ª Vara Cível do Foro Central, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00106279220198260068), movida pela **SOCIEDADE ALPHAVILLE CENTRO DE APOIO**, CNPJ/MF nº 60.552.007/0001-48, contra 01) **MARIA GIUSEPPA CANAVINA**, CPF/MF nº 207.022.728-68; e, 02) **SALVADOR FRANCISCO NARDOLILLO**, CPF/MF nº 633.035.238-00, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da empresa, **Exponencial Empreendimentos Imobiliários Ltda**, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de fevereiro de 2022, foi PENHORADO, sendo de R\$274.897,13, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, a própria executada, **MARIA GIUSEPPA CANAVINA**, já qualificada. Da r. Certidão, noticia que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015 (Vigente), artigos 790 e 792), nos termos da decisão judicial proferida em 26 de novembro de 2021, às folhas 929, constantes dos autos.

O Escrevente Autorizado,

**Robson de Castro**

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 535.623

Rolo 8.392

Selo Digital nº 120576321000AV2M22027322P

NÃO VALE COMO CERTIDÃO